

ANEXO V DO EDITAL PROJETO BÁSICO PARA SERVIÇOS

Nº PB	Nº Protocolo Geral (Preenchimento pela SECONT)

1 - ÁREA DEMANDANTE/SIGLA

Superintendência de Segurança e Inteligência

2 - TIPO

Contratação tradicional para o objeto descrito a seguir:

3 - DESCRIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa para promover a avaliação, o diagnóstico e a elaboração de projetos básicos de solução integrada de segurança eletrônica por meio de controle de acesso de pessoas e objetos e videomonitoramento por CFTV, bem como auxiliar na contratação e fiscalização da respectiva implantação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Projeto Básico.

LOTE Nº	ITEM Nº	SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
ÚNICO	1	Avaliação, diagnóstico e elaboração de projeto básico de solução integrada de segurança eletrônica por meio de controle de acesso de pessoas e objetos e videomonitoramento por CFTV	SERVIÇO	01
	2	Consultoria para o processo de contratação (licitação) da implantação do sistema proposto	SERVIÇO	01
	3	Apoio na fiscalização da implantação do sistema proposto	VISITA	10

4 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa especializada para elaborar projeto de sistema de segurança e controle de acesso para a Câmara Municipal de Belo Horizonte (CMBH) é imprescindível, uma vez que a CMBH não goza em seu quadro permanente de

profissionais com essa habilitação e o mercado apresenta diversas soluções técnicas com a mesma finalidade ou resultado. Assim, pretende-se contratar projeto de segurança eficaz, objetivo, que atenda aos princípios de eficiência, reduza riscos administrativos de eventual contratação e atenda a normas e regulamentações vigentes.

Atualmente, a CMBH conta com sistema de CFTV adquirido em 2015, que, em função da execução em andamento da obra de retrofit no terceiro andar da Ala A e posterior execução nos demais espaços da sede do Legislativo Municipal, não poderá ser reinstalado com as configurações anteriores. Isso decorre das intervenções nas redes elétricas, lógicas e na nova proposta de redistribuição de salas e gabinetes, condições que, após o término do retrofit, impactarão o atual sistema de segurança.

Devido ao tempo transcorrido desde a criação deste sistema, a recomposição de seus elementos em caso de defeitos tem se mostrado custosa e de difícil reparação, já que os equipamentos eletrônicos com alta tecnologia tem defasagem temporal superior aos demais.

A CMBH não possui controle de acesso automatizado, exigindo que o controle de acesso de pessoal na sede da CMBH ocorra de forma manual, custando tempo e recursos humanos superior ao ideal. Existe, ainda, a necessidade de alterar todo o sistema de segurança da CMBH, de forma a integrar os serviços de videomonitoramento e o controle de acesso de pessoas e de materiais com a vigilância atualmente existente. A análise das diversas opções existentes no mercado e sua aplicação na sede da CMBH demanda conhecimento técnico especializado, na medida em que será necessário conhecer a realidade da CMBH e propor projeto não apenas de aquisição ou locação de bens, mas de funcionamento integrado desses sistemas.

Empresas e profissionais especializados em segurança e controle de acesso possuem expertise técnica em relação às melhores práticas e tecnologias disponíveis no mercado. Isso significa que estão mais aptas a desenvolver um projeto que atenda às necessidades específicas da CMBH, levando em consideração as características do prédio e as demandas de segurança e controle de acesso do órgão.

Ao contratar uma empresa especializada para desenvolver o referido projeto, a CMBH poderá contar com especialistas na área, uma vez que não possui em seu quadro efetivo, profissional com especialização na área de tecnologias de segurança, o que, devido a especialidade do conhecimento exigido não poderia ser obtido em tempo necessário ao atendimento da demanda administrativa e sem prejuízo da execução de suas atividades rotineiras.

De fato, sendo essa contratação excepcional, por exemplo, a última modernização do sistema de segurança ocorreu em 2015, não justifica a existência permanente em seu corpo permanente de profissionais com essa especialização. Verifica-se, portanto, maior eficiência na contratação, pois o(a) CONTRATADO(A) poderá

oferecer soluções mais eficientes e econômicas e reduzir os custos e tempo necessário para implantação do projeto. Ressalta-se, também, que empresas especializadas estão atualizadas com as normas e regulamentações vigentes em relação a sistemas dessa natureza, garantindo que o projeto desenvolvido esteja em conformidade com as leis e padrões de segurança. Por se tratar de atividade econômica específica do(a) CONTRATADO(A), o prazo de elaboração do projeto também será otimizado.

Por consequência, um sistema de segurança e controle de acesso bem projetado pode reduzir significativamente os riscos de incidentes de segurança, como invasões, roubos e vandalismo. Isso pode contribuir para a proteção do patrimônio da CMBH e para a segurança efetiva dos parlamentares, servidores e visitantes.

O futuro contrato deverá auxiliar a fiscalização da CMBH durante a instalação e implantação do sistema, fornecendo os respectivos relatórios técnicos prévios para aceitação da execução do objeto. Essa atuação é essencial não apenas para conferir a adequação dos bens e softwares entregues ao projeto contratado, como ainda para verificar a funcionalidade do sistema e propor eventuais correções necessárias durante essa fase.

Portanto, a contratação de empresa especializadas para projetar um sistema de segurança e controle de acesso e auxiliar na fiscalização da implantação desse sistema é essencial não apenas para a obtenção do escopo do projeto, como ainda traz benefícios para a CMBH, em razão da maior eficiência, redução de riscos e prazos e atendimento a normas e regulamentações.

5 - CLASSIFICAÇÃO E AGRUPAMENTO DE ITENS

Trata-se de serviço com as seguintes características: não comum, não continuado, sem mão de obra exclusiva.

Justificativa para a opção acima: O serviço contratado não é serviço comum, já objetiva-se que o contratado desenvolva um estudo e projeto de segurança para a CMBH. Durante a fase inicial, verificou-se que existem diferentes soluções disponíveis no mercado para atendimento ao fim desejado pela Administração. A escolha entre essas opções depende de análises especiais que envolvem cada entidade de forma diferenciada. Assim, são serviços especiais, cuja realização depende de conhecimento técnico disponível no mercado, sendo seu resultado influenciado diretamente pela escolha de cada ente. Da mesma forma, o serviço não depende de alocação de mão de obra exclusiva, já que os profissionais que devem realizar o serviço poderão executar outras atividades paralelamente, interessando à CMBH apenas o resultado final contratado.

Sobre o agrupamento ou não de itens, a contratação será por: Lote

Tratam-se de serviço cuja execução deve ser realizada integralmente por uma única empresa, pois as fases são conexas entre si, e as decisões tomadas em uma fase interferem diretamente na fase subsequente. Assim, a divisão em lotes especiais é impossível, pois o resultado final é um projeto a ser posteriormente executado.

6 - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA DO OBJETO (contemplar, entre outros requisitos, as condições gerais e específicas de execução e aceitação e existência de garantia)

6.1 - OBJETO

6.1.1 - Contratação de empresa especializada para promover a avaliação, o diagnóstico e a elaboração de projetos básicos de solução integrada de segurança eletrônica por meio de controle de acesso de pessoas e objetos e videomonitoramento por CFTV, bem como auxiliar na contratação e fiscalização da respectiva implantação, contemplando:

6.1.1.1 - Diagnóstico de segurança das dependências da CMBH, contendo análise de risco e mapeamento de vulnerabilidades;

6.1.1.2 - Elaboração de projeto de segurança, indicando materiais, equipamentos e softwares, com os respectivos quantitativos, considerando a necessidade dos seguintes componentes da solução:

a) locação de sistema de videomonitoramento por CFTV;

b) locação de sistema de portaria e controle de acesso, para funcionários e visitantes, com ou sem reconhecimento facial;

c) locação de portais detectores de metal e scanners raio-X;

d) Memorial descritivo;

e) Relatório técnico com a identificação e a localização dos equipamentos a serem instalados e infraestruturas física, elétrica e eletrônica necessárias;

f) Projeto apresentado em formato dwg (CAD) e em pdf;

g) Apresentação de estimativa de custos (orçamentos), seguindo as regras da CMBH e legislação pertinente.

6.1.1.3 - Consultoria técnica durante o processo de contratação, definida como apoio e suporte para elaboração de Termo de Referência ou Projeto Básico para edital a ser lançado em data futura e suporte in loco para homologação dos equipamentos que constarem da proposta comercial da empresa vencedora que executará o projeto;

6.1.1.4 - Apoio e suporte para a fiscalização da CMBH na execução futura do projeto.

6.1.2 - A finalidade da contratação é produzir os projetos básicos necessários à contratação de uma solução de segurança integrada.

6.2 CONTEÚDO DO PROJETO A SER ENTREGUE:

6.2.1 - O(A) CONTRATADO(A) deverá promover estudos técnicos, considerando as rotinas de trabalho, rotinas técnicas e administrativas, incluindo pesquisa e levantamentos de dados in loco.

6.2.2 - O(A) CONTRATADO(A) deverá apresentar o dimensionamento de, no mínimo, 2 (duas) opções de soluções de segurança para a CMBH, justificando o motivo das opções as vantagens e desvantagens de cada uma delas. Deverá ser apresentada uma solução considerada como “ideal” e outra opção como “aceitável”, indicando ainda os valores estimados para cada um dos subsistemas que integram a solução.

6.2.3 - Deverão ser projetados todos os sistemas da solução, incluindo: sistema de videomonitoramento por CFTV; sistema de controle de acesso de pessoas (visitantes e colaboradores) com possibilidade de reconhecimento facial; scanner por raio-x; portais para detecção de metais.

6.2.4 - Deverão ser registrados no memorial descritivo do projeto básico a localização dos equipamentos em planta (DWG), de forma a garantir maior segurança aos espaços, com recursos suficientes.

6.2.5 - O(A) CONTRATADO(A) deverá propor um plano de ação detalhado para a implementação das soluções propostas, contemplando as fases de implantação e instalação, testes, operação assistida e treinamento.

6.2.6 - O(A) CONTRATADO(A) deverá apresentar a descrição técnica dos equipamentos a serem instalados, contemplando especificação técnica, marca e modelo e quantidades.

6.2.7 - O(A) CONTRATADO(A) deverá justificar as opções técnicas e apresentar demonstrativo de custos entre as soluções propostas, inclusive as vantagens técnicas e econômicas da aquisição e locação do sistema.

6.2.8 - Todas as atividades e levantamentos necessários para o desenvolvimento dos trabalhos serão de responsabilidade única e exclusiva do(a) CONTRATADO(A), cabendo à mesma comunicar previamente à CMBH os dias e horários de realização dos mesmos.

6.3 - FASES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

6.3.1 - Fase 01 - Reunião de kickoff (avaliação), levantamento de informações e proposta de cronograma. Nessa fase, caberá ao(à) CONTRATADO(A):

6.3.1.1 - Realizar uma reunião de kickoff (avaliação) com a CMBH antes do início dos trabalhos para discutir a dinâmica de consultoria e discutir as expectativas previstas na presente especificação.

6.3.1.2 - A reunião deve ser agendada em comum acordo entre as partes e deverá contar com a presença dos gestores e representantes técnicos da CMBH e do(a) CONTRATADO(A).

6.3.1.3 - Apresentar um cronograma detalhado de todas as atividades que serão realizadas durante a consultoria, incluindo as atividades (fases) descritas no presente Projeto Básico. O cronograma deve ser elaborado com base na análise das necessidades da CMBH.

6.3.1.4 - Caso seja necessário, o(a) CONTRATADO(A) deverá realizar ajustes no cronograma em comum acordo com a CMBH, garantindo que as atividades sejam concluídas dentro dos prazos necessários.

6.3.1.5 - Ao final da reunião de kickoff, o(a) CONTRATADO(A) deverá produzir uma ata que registre todos os pontos discutidos, as decisões tomadas e os prazos acordados. A ata deve ser aprovada pela CMBH antes do início dos trabalhos.

6.3.2 - Fase 02 - Diagnóstico de segurança. Nessa fase, caberá ao(à) CONTRATADO(A):

6.3.2.1 - Realizar diagnóstico de segurança completo das dependências da CMBH, levando em consideração aspectos como a circulação de pessoas, a natureza do patrimônio, a localização geográfica e a vulnerabilidade a ameaças.

6.3.2.2 - O(A) CONTRATADO(A) deverá utilizar metodologia adequada para realizar o diagnóstico de segurança e a análise de riscos, levando em consideração as normas e padrões de segurança aplicáveis.

6.3.2.3 - Contextualizar o cenário da CMBH, identificar e avaliar riscos e realizar análise crítica desse cenário. Deverá ainda considerar as possíveis soluções de segurança que serão customizadas e adequadas às necessidades específicas da CMBH.

6.3.2.4 - A análise dos locais deverá abranger todos os pontos relevantes da sede da CMBH, incluindo as áreas internas e externas, acessos, a equipe de segurança, os sistemas de informação e os equipamentos de segurança e controles já existentes.

6.3.2.5 - Realizar registros fotográficos dos ambientes avaliados, contextualizando os riscos e as propostas de melhoria de segurança de cada local.

6.3.2.6 - Ao final da fase de diagnóstico de segurança, o(a) CONTRATADO(A) deverá produzir um relatório apresentando os resultados obtidos, as vulnerabilidades e ameaças identificadas, o nível de risco associado a cada uma delas e as recomendações de medidas de segurança para mitigá-las.

6.3.2.7 - O relatório deverá, ainda, apresentar as 2 (duas) opções de solução de segurança, conforme previsto no subitem 6.2.2 deste Projeto Básico.

6.3.2.8 - O relatório deve ser apresentado para a fiscalização da CMBH, a quem caberá a escolha e aprovação da solução.

6.3.2.9. A elaboração do projeto básico só poderá ser iniciada após a escolha e a aprovação da solução.

6.3.3 - Fase 03 - Elaboração de projeto básico: Nessa fase, caberá ao(à) CONTRATADO(A):

6.3.3.1 - Produzir um projeto detalhado que especifique equipamentos, softwares, infraestruturas (eletrônica, elétrica e lógica) e demais elementos que comporão o sistema de segurança.

6.3.3.2 - Considerar como pré-requisitos, no desenvolvimento do projeto, as informações coletadas junto à equipe da CMBH (avaliação), além daqueles identificados no diagnóstico de segurança.

6.3.3.3 - Elaborar o projeto considerando a possibilidade de adoção das soluções (videomonitoramento, controle de acesso com ou sem reconhecimento facial, scanners raio-x e portais detectores de metal) de forma individualizada.

6.3.3.4 - Apresentar os equipamentos considerados mais eficientes para cada tipo de ambiente e cenário, tais como: câmeras fixas e móveis (PTZ), sensores, dispositivo de reconhecimento facial, catraca, portais detectores de metais, scanners raio-x, portas, e demais sistemas utilizados para o segmento de segurança patrimonial.

6.3.3.5 - Deverá quantificar os equipamentos de segurança em acordo com a importância de cada ambiente e respectivos riscos identificados.

6.3.3.6 - Para o sistema de videomonitoramento por CFTV, o(a) CONTRATADO(A) deverá observar:

a) as condições do local onde será instalado cada equipamento que compõe o sistema de videomonitoramento, considerando a estrutura física, iluminação e pontos críticos que precisam ser monitorados;

b) a definição das opções de infraestrutura elétrica e de dados a serem utilizadas (rede metálica, sem fio, por fibra, aparente, embutida, etc.);

c) a definição dos equipamentos adequados para cada local, levando em conta a qualidade de imagem, resolução, frames por segundo, a quantidade de câmeras, a capacidade de armazenamento e outros recursos necessários;

d) o dimensionamento das miscelâneas e equipamentos adicionais (NVR, DVR, No-break, monitores, teclados para CFTV, etc.) que compõem o sistema de videomonitoramento;

e) a instalação correta dos equipamentos, levando em conta as especificações do fabricante, as normas de segurança e as leis vigentes;

f) a configuração correta dos softwares e equipamentos do sistema de videomonitoramento, propondo as áreas de monitoramento, os horários de gravação, as configurações de imagem e outras opções que sejam necessárias;

g) a integração entre os sistemas que compõem a solução.

6.3.3.7 - Para o sistema de controle de acesso, com ou sem reconhecimento facial, o(a) CONTRATADO(A) deverá observar:

a) o número de portarias e acessos, a estimativa do número de pessoas que acessem as dependências da CMBH, a existência de públicos diversos, as especificações do ambiente (ex: área, altura, nível de iluminação), entre outros;

b) o fornecimento de especificações técnicas detalhadas para o sistema de portaria e controle de acesso, incluindo informações sobre os equipamentos e softwares necessários para a implantação do sistema;

c) a realização do dimensionamento do sistema, considerando o número de portarias e os requisitos técnicos definidos previamente, para garantir que o sistema de portaria e controle de acesso atenda às necessidades da CMBH;

d) a identificação de travas, barreiras, catracas ou outros métodos de restrição de acesso;

e) a proposta dos meios de acesso mais adequados a cada ambiente (crachá por aproximação, biometria, etc.);

f) a instalação correta dos equipamentos, levando em conta as especificações do fabricante, as normas de segurança e as leis vigentes;

g) a integração entre os sistemas que compõem a solução.

6.3.3.8 - Para o sistema de portais detectores de metal e scanners raio-X, o(a) CONTRATADO(A) deverá observar:

a) o número de portarias e acessos, as dimensões de possíveis volumes a serem escaneados, as especificações do ambiente (ex: área, altura, etc.), o posicionamento dos equipamentos em relação ao fluxo de pessoas, entre outros;

b) o fornecimento de especificações técnicas detalhadas para o sistema portais detectores de metal e scanners raio-X, incluindo informações sobre os equipamentos e softwares necessários para a implantação do sistema;

c) a realização do dimensionamento do sistema, considerando o número de acessos que terão o escaneamento e os requisitos técnicos definidos previamente, para garantir que o sistema de detecção de metais e scanners raio-X atenda às necessidades da CMBH;

d) o nível de sensibilidade dos equipamentos, que devem ser capazes de detectar com precisão metais e objetos perigosos que possam representar uma ameaça à segurança do local.

e) a facilidade de uso pelo operador, para que o acesso seguro do visitante ou colaborador seja feito em tempo aceitável;

f) a instalação correta dos equipamentos, levando em conta as especificações do fabricante, as normas de segurança e as leis vigentes;

g) a integração entre os sistemas que compõem a solução.

6.3.3.9 - O(A) CONTRATADO(A) deverá prever a necessidade de treinamento e suporte para a solução como um todo, além de garantia de funcionamento.

6.3.3.10 - O projeto deverá complementar as seguintes premissas:

a) Apresentação da descrição e quantificação de equipamentos (especificação e planilha de quantitativos de materiais);

b) Apresentação do Memorial descritivo, contendo o detalhamento da solução aprovada pela CMBH para cada área e pavimento, com as especificações técnicas, diagramas de interligação e de funcionamento dos equipamentos e da solução como um todo, detalhes de instalação dos equipamentos (fixação, caminhos de cabos, interligação com as redes elétricas e lógicas da CMBH, etc.);

c) Apresentação da memória de cálculo com o dimensionamento de equipamentos (câmeras, sensores, leitores biométricos, raio-X, etc.), cabeamento, conectores, suportes ou postes de fixação ou ancoragem dos equipamentos, miscelâneas (parafusos, arruelas, barras rosqueadas, tirantes, etc.) e demais itens relacionados à infraestrutura da solução de segurança;

d) Apresentação do dimensionamento da quantidade de equipamentos por área e/ou pavimento (metros quadrados x cobertura), demonstrando os cálculos para obtenção desse quantitativo, levando-se em consideração as necessidades da CMBH, as necessidades de segurança e as exigências normativas, se houver;

e) Apresentação dos caminhos percorridos pela infraestrutura do sistema de segurança entre os pontos de instalação dos equipamentos e os pontos de derivação elétrica e lógica, com indicação, em nível básico, das intervenções civis em elementos estruturais (vigas, lajes e pilares de concreto ou metálicos) e de vedação (alvenarias, esquadrias, estruturas metálicas e divisórias);

f) O projeto deverá ser desenvolvido considerando o menor impacto possível na infraestrutura existente na CMBH. Ou seja, deverá minimizar intervenções como as citadas na letra anterior deste subitem;

g) O projeto de ser entregue em pranchas devidamente numeradas e identificadas por carimbo (dados do projeto, da empresa, da CMBH e informações adicionais necessárias para identificação da prancha); apresentado em escala devidamente informada e compatível com a legibilidade do mesmo (possibilidade de leitura de todas as informações constantes); nos formatos dwg (CAD) e pdf;

h) O projeto deverá apresentar um Plano de Implantação com o detalhamento executivo considerando todas as etapas da instalação do sistema e a racionalidade da execução, tendo como parâmetros a sequência lógica da intervenção (ponto de partida e fases subsequentes) para instalação dos equipamentos e instalação do sistema como um todo. Ou seja, qual deverá ser a lógica executiva de instalação da solução para evitar retrabalhos e perda de recursos.

6.3.3.11 - O projeto deverá ser submetido à aprovação da CMBH. O(A) CONTRATADO(A) deverá realizar todas as adequações necessárias em caso de solicitações de alteração ou correção do projeto.

6.3.4 - Fase 04 - Elaboração de Planilha de Custos (orçamentos):

6.3.4.1 - O(A) CONTRATADO(A) deverá realizar a orçamentação completa para a implantação das soluções de segurança propostas, levando em consideração todos os aspectos técnicos, materiais e humanos envolvidos na implementação. O objetivo é fornecer uma previsão realista e confiável dos custos que serão necessários para a execução do projeto.

6.3.4.2 - O(A) CONTRATADO(A) deverá seguir as regras e diretrizes da legislação em vigor para a elaboração do orçamento para órgãos públicos. Isso inclui a utilização de metodologias e técnicas de cálculo de custos reconhecidas, bem como a consideração de fatores como inflação, tributos, encargos sociais, dentre outros. O(A) CONTRATADO(A) deverá observar, ainda, as normas e critérios previstos na Portaria 20.453/2022 da CMBH.

6.3.4.3 - Em caso de consulta ao mercado, o(a) CONTRATADO(A) deverá apresentar pelo menos 5 (cinco) orçamentos de empresas, atas de registro de preços, contratos de órgãos públicos, sites especializados ou publicações de revistas especializadas para o material ou serviço que comporão a planilha de materiais e serviços. Em caso devidamente justificado e mediante demonstração de inviabilidade perante a fiscalização, para determinados itens poderão ser aceitos menos de 5 (cinco) orçamentos.

6.3.4.4 - O(A) CONTRATADO(A) deverá apresentar as estimativas considerando pelo menos duas marcas e modelos para cada equipamento da solução, de fabricantes distintos ou justificar tecnicamente a escolha da marca ou demonstrar a indisponibilidade no mercado.

6.3.4.5 - O(A) CONTRATADO(A) deverá entregar uma planilha orçamentária detalhada, contendo todos os custos médios previstos para a implantação das soluções de segurança propostas. A planilha deve ser clara e objetiva, permitindo a identificação de todos os itens envolvidos no projeto.

6.3.4.6 - O(A) CONTRATADO(A) deverá elaborar uma proposta de cronograma físico-financeiro para o projeto, detalhando a relação entre as atividades previstas e os custos correspondentes. O cronograma deverá permitir a atualização periódica para o devido acompanhamento da evolução da execução do projeto. O cronograma

físico-financeiro deverá considerar o caminho crítico da execução do projeto de forma a reservar percentual relevante para pagamento após a finalização das atividades de fiscalização da implantação do sistema.

6.3.4.7 - As propostas de orçamento derivadas do mercado deverão possuir validade da estimativa de custos de no mínimo 90 (noventa) dias, contados a partir da data de apresentação à CMBH. Caso o prazo de validade expire antes da data de licitação, o(a) CONTRATADO(A) deverá atualizar a estimativa de custos e apresentar a nova proposta de preços.

6.3.4.8 - Desde que econômica e tecnicamente justificado, o(a) CONTRATADO(A) poderá sugerir a adesão total ou parcial a atas de registro de preço vigentes.

6.3.4.9 - A CMBH poderá realizar análise crítica da estimativa de custos apresentada pelo(a) CONTRATADO(A), solicitando informações adicionais ou esclarecimentos sobre a composição dos custos apresentados. O(A) CONTRATADO(A) deverá estar disponível para prestar os esclarecimentos e realizar os ajustes necessários.

6.3.5 - Fase 05 - Consultoria para o processo de contratação. Nessa fase, caberá ao(à) CONTRATADO(A):

6.3.5.1 - Prestar suporte técnico à CMBH durante todo o processo licitatório de contratação da execução do projeto (fase preliminar até a homologação da licitação), compreendendo:

a) Elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico que subsidiará a construção do edital a ser lançado em data futura para contratação da execução do projeto, fornecendo informações técnicas e auxiliando na elaboração e organização dos documentos necessários para a licitação;

b) Apoio para avaliação de questionamentos apresentados pelas empresas durante a fase externa da licitação, redigindo pareceres devidamente fundamentados no projeto e no Termo de Referência ou no Projeto Básico para responder a esses questionamentos;

c) Análise técnica dos documentos apresentados pelas licitantes, verificando se as propostas técnicas das empresas atendem às exigências do projeto anexo ao Termo de Referência/Projeto Básico;

d) Elaboração de relatórios contendo análises técnicas detalhadas dos equipamentos, atestando se os mesmos atendem às especificações estabelecidas nos documentos da licitação (Termo de Referência ou Projeto Básico e projeto).

6.3.6 - Fase 06 - Apoio e suporte para a fiscalização da execução futura do projeto: Caberá ao(à) CONTRATADO(A):

6.3.6.1 - Realizar visitas técnicas de acompanhamento, mediante solicitação da CMBH, visando:

- a) Prestar apoio técnico à CMBH no acompanhamento da execução do contrato, verificando se as soluções de segurança e equipamentos a serem implantados atendem aos requisitos estabelecidos no projeto e se estão de acordo com as marcas e modelos indicados na proposta comercial da empresa vencedora;
- b) Auxiliar no acompanhamento do cronograma de execução do projeto, de forma a garantir que as atividades sejam realizadas dentro do prazo previsto;
- c) Acompanhar a realização de testes de funcionamento dos equipamentos e dos sistemas de segurança implantados, a fim de verificar se esses operam de acordo com as especificações de projeto.

6.3.6.2 - As visitas de acompanhamento, previstas no quantitativo total de 10, deverão ser realizadas respeitando o segue abaixo:

- a) Serem realizadas por profissional técnico habilitado formalmente indicado pelo(a) CONTRATADO(A);
- b) Realização de, no mínimo, 1 (uma) visita semanal ao longo de todo o período de execução do projeto, em dias e horários previamente acordados entre representantes da CMBH e do(a) CONTRATADO(A);
- b) As visitas de acompanhamento sempre ocorrerão na sede da CMBH;
- c) As visitas de acompanhamento poderão ocorrer em dias não úteis, conforme necessidade da CMBH para o acompanhamento específico de atividade que possa acontecer nesses dias. Essa condição não implicará em nenhum custo adicional para a CMBH além daquele já previsto na Proposta Comercial do(a) CONTRATADO(A);
- d) Cada visita terá duração de até 3 (três) horas;
- e) Caso não seja necessária a realização da visita de acompanhamento em determinada semana da execução do projeto por questões alheias aos interesses da CMBH e da executora do projeto, a CMBH comunicará formalmente ao(à) CONTRATADO(A) sobre o fato com antecedência mínima de 3 (três) dias;
- f) Poderão ocorrer visitas extras, mediante necessidade da CMBH. Neste caso, a solicitação respeitará a antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis contados da data prevista para ocorrência da mesma.

6.3.6.3 - Ao final de cada visita de acompanhamento, caberá ao profissional elaborar relatórios de acompanhamento, no prazo máximo de 1 (um) dia útil, descrevendo as atividades realizadas e os resultados obtidos, bem como apresentando recomendações para aprimoramento da execução do projeto, quando necessário.

6.3.6.4 - Caso sejam identificadas falhas ou inadequações na execução do projeto durante a visita de acompanhamento, o profissional indicado pelo(a) CONTRATADO(A) deverá reportar à equipe da CMBH, e acompanhar a realização dos ajustes necessários para correção de tais problemas.

6.3.6.5 - Além da realização das visitas de acompanhamento, o(a) CONTRATADO(A), por meio do profissional por ela indicado, deverá participar de reuniões com a equipe responsável pela execução do projeto para prestar esclarecimentos técnicos sobre as soluções de segurança projetadas e discutir eventuais ajustes a serem realizados. A participação em reuniões será considerada como visita de acompanhamento, inclusive para fins de pagamento.

6.3.6.6 - Ao final da implantação, não havendo inconsistências e inconformidades, o profissional do(a) CONTRATADO(A) deverá atestar, por meio de Termo de Conformidade, que os serviços contratados foram sendo executados de acordo com o projeto.

6.4 - PRAZOS:

6.4.1 - O prazo de entrega dos itens e documentos constantes das fases 01 a 04 será de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de assinatura do contrato.

6.4.2 - Considerando os prazos internos da CMBH, considera-se que a execução da fase 05 ocorrerá no prazo de até 120 (cento e vinte) dias corridos contados da formal aceitação pela CMBH dos projetos entregues com fundamento nas fases 01 a 04.

6.4.3 - A fase 06 dependerá de cronograma a ser elaborado pela própria contratante a partir das soluções que a mesma estabelecer no projeto.

6.4.4 - Para a execução das atividades de apoio à fiscalização da implantação do sistema proposto, foi considerada a quantidade de 10 visitas presenciais a CMBH.

6.5 - REQUISITOS DA PROPOSTA COMERCIAL:

6.5.1 - A proposta comercial deverá contemplar:

6.5.1.1 - Custos referentes a seguros, impostos, taxas e serviços, licença em repartições públicas, registros e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos.

6.5.1.2 - Custos de deslocamento, combustível, pedágios e locação de veículos.

6.5.1.3 - Custos com pagamentos, benefícios, seguro de vida, seguro de acidentes pessoais, alimentação, horas extras, hospedagem e alimentação decorrente da mão-de-obra e demais incidências que façam parte da folha de pagamento dos colaboradores designados para atender a este contrato, são de responsabilidade do(a) CONTRATADO(A).

6.5.1.4 - Custos relacionados a licenças de softwares usados durante a presente contratação.

6.5.1.5 Custos de levantamento de dados na sede da CMBH.

6.6 - VISITA TÉCNICA FACULTATIVA DO(A) LICITANTE:

6.6.1 - É facultado ao(à) licitante agendar e realizar vistoria nas instalações e nos locais de execução dos serviços, acompanhada por um servidor da CMBH especificamente designado para este fim. A visita poderá ser efetuada de segunda a sexta-feira, nos horários de 08 às 18 horas. O agendamento deverá ser efetuado previamente junto à Divisão de Gestão de Segurança da CMBH, pelo e-mail divges@cmbh.mg.gov.br. A visita será registrada em documento próprio que contará dos autos do processo administrativo.

6.6.2 - A vistoria poderá ser realizada por profissionais ou empresas interessados até o último dia útil anterior à data prevista para a reunião de abertura da licitação.

6.6.3 - A vistoria aqui prevista é facultativa e não será exigida para fins de habilitação da licitante. Entretanto, o(a) licitante que decidir por não realizar a vistoria não poderá alegar posteriormente o desconhecimento das condições e do local da prestação dos serviços para eximir-se de qualquer obrigação assumida ou para rever os termos do contrato que vier a firmar com a CMBH.

6.7 - PAGAMENTOS:

6.7.1 - Os pagamentos devidos à contratada ocorrerão na seguinte forma e percentuais:

6.7.1.1 - Item 1 da Proposta Comercial:

a) 10% (dez por cento) do valor total do item com a entrega dos relatórios de avaliação e de diagnóstico para a CMBH, nos termos determinados nos itens e subitens dos tópicos 6.3.1 (Fase 1) e 6.3.2 (Fase 2) deste Projeto Básico.

b) 60% (sessenta por cento) do valor total do item com a entrega do projeto básico e demais documentos para a CMBH, nos termos determinados nos itens e subitens do tópico 6.3.3 (Fase 3) deste Projeto Básico.

c) 30% (trinta por cento) do valor do item com a entrega da planilha de custos para a CMBH, nos termos determinados nos itens e subitens do tópico 6.3.4 (Fase 4) deste Projeto Básico.

6.7.1.2 - Item 2 da Proposta Comercial:

a) 50% (cinquenta por cento) do valor total do item com a entrega do Termo de Referência ou Projeto Básico para contratação da execução do projeto, nos termos determinados na letra "a" do subitem 6.3.5.1 deste Projeto Básico;

b) 50% (cinquenta por cento) do valor total do item com a homologação da licitação referente à contratação do projeto elaborado.

6.7.1.3 - Item 3 da Proposta Comercial:

a) O pagamento será feito mediante a entrega do relatório referente à realização da(s) visita(s) de acompanhamento que a cobrança se referir.

7 - POSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO

Será permitida a subcontratação, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993? **NÃO**.

Será permitida a subcontratação, nos termos do art. 48, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 123/2006? **NÃO**.

O contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderão ser subcontratados, cedidos ou transferidos, total ou parcialmente, nem ser executado em associação com terceiros, sem autorização prévia da CMBH, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

Em razão da proibição de subcontratação todos os profissionais alocados à prestação dos serviços, inclusive àqueles contratados para substituições previstas neste Projeto Básico, devem ter vinculação direta com a CONTRATADA.

8 - LOCAL E HORÁRIO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

8.1 - Os serviços deverão ser prestados pelo(a) CONTRATADO(A), sem quaisquer ônus adicionais para a CMBH, em sua própria sede, exceto as reuniões que ocorrer com a CMBH que deverão ser realizadas na Av. dos Andradas, 3100, ou na Av. dos Andradas 3000, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte.

8.2 A critério exclusivo da CMBH, as reuniões com o(a) CONTRATADO(A) poderão ser realizadas remotamente.

9 - REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução do serviço será o seguinte: empreitada por preço global.

No caso, o serviço será contratado por preço certo e total por item do lote único deste Projeto Básico, não cabendo falar em medições mensais ou em incerteza quanto a quantitativos necessários para a execução do objeto. Assim, a hipótese amolda-se à previsão de empreitada por preço global, que é “quando se contrata a execução da obra ou do serviço por preço certo e total”, ou seja, deve ser usada quando for possível definir previamente no projeto, com boa margem de precisão, as quantidades dos serviços a serem executados, o que é o caso desta contratação.

10 - PRAZO PARA INÍCIO E CONCLUSÃO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

10.1 - Início da prestação do serviço no seguinte prazo, a contar da emissão da Ordem de Compra: 05 (cinco) dias úteis.

10.2 - Conclusão do serviço: até o término da vigência contratual. 180 (cento e oitenta) dias corridos. Contudo, como existem duas fases da prestação do serviço (acompanhamento da licitação e acompanhamento da execução do projeto) que envolve decisão interna da CMBH, o prazo para conclusão do serviço poderá ser maior do que o previsto para que se garanta o atendimento completo a todas as atividades desejadas.

11 - GARANTIA CONTRATUAL (refere-se à garantia do adimplemento e do fiel cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, nos termos do art. 56 da Lei 8.666/1993)

Exigência de garantia contratual? NÃO

Percentual da garantia e justificativa:

12 - DOCUMENTOS ADICIONAIS DE HABILITAÇÃO

Atestado de Capacidade Técnica

Registro de Empresa

Justificativa(s) e condições para o(s) documento(s) exigido(s):

12.1 - ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA:

12.1.1 - Caberá à licitante comprovar, nos termos de seu art. 30, II, 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, respaldado pelo Acórdão nº 3.070/2013 do Plenário do TCU, aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características tecnológicas e operacionais, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, emitido em nome da licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado de documento comprobatório que comprove a execução de serviço de planejamento de sistema de segurança para edifícios com área total de, no mínimo, 4.000 m² (quatro mil metros quadrados) com público permanente de, no mínimo, 300 (trezentas) pessoas.

12.1.2 - Para atendimento do subitem anterior, serão considerados todos os atestados em que conste a licitante como contratada principal, bem como, os decorrentes de subcontratação ou cessão, se formalmente autorizados pelo contratante, devidamente comprovado através de documentação pertinente.

12.1.3 - Não serão aceitos atestados emitidos pela própria licitante.

12.1.4 - A exigência de apresentação de atestados de capacidade técnica da empresa é fundamental para averiguar sua qualificação técnica. A exigência demonstra razoabilidade em relação à parcela de maior relevância do objeto e estando de acordo com a Súmula nº 263/2011 do TCU que considera lícita “a exigência da comprovação da capacidade técnico-operacional limitada às parcelas de maior relevância e de valor significativo do objeto a ser contratado”, além de classificar como “legal a exigência de comprovação da execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços com características semelhantes, desde que essa exigência guarde proporção com a dimensão e a complexidade do objeto a ser executado”.

12.1.5 - Não será admitido o somatório de atestados para obtenção dos quantitativos mínimos previstos neste Projeto Básico, já que o edifício da CMBH atualmente possui área total superior a 13.000 m² (treze mil metros quadrados) e público permanente, considerando vereadores, servidores e terceirizados, superior a 1.000 (mil) pessoas e o objetivo do atestado é demonstrar a capacidade operacional da empresa de propor projeto integral de segurança para esse edifício.

12.2 - REGISTRO DA EMPRESA:

12.2.1 – A empresa deverá comprovar que está devidamente registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA a que esteja vinculada.

12.2.2 – Em caso de empresa registrada no CREA de outra região, deverá apresentar as providências para retirada do visto no conselho de Minas Gerais por ocasião de assinatura do contrato.

12.2.3 - A solicitação de registro da empresa junto ao CREA decorre de exigência legal de que os serviços descritos neste Projeto Básico só podem ser executados por empresa que comprove inscrição e registro no respectivo Conselho Profissional, conforme estabelecido no art. 15 da Lei Federal nº 5.194/1966 e no art. 30 da Lei Federal nº 8.666/1993 e ainda no Acórdão 1418/2023 do Plenário do TCU, segundo o qual “serviços de vigilância eletrônica devem ser contratados junto a empresas que estejam registradas em Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (sic) e possuam profissional qualificado em seu corpo técnico (engenheiro), detentor de atestados com técnicos compatíveis com o serviço a ser executado.” A comprovação do registro confirma que a empresa está habilitada ao exercício de trabalhos da natureza daqueles previstos neste Projeto Básico.

13 - GESTORA/GESTOR DA CONTRATAÇÃO

A Gestora/O Gestor será a titular/o titular do seguinte setor: Superintendência de Segurança e Inteligência

14 - CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

Designar Fiscal para esta contratação: A fiscalização será exercida pelo próprio gestor e por servidores vinculados à SUPSEG por ele definidos, podendo contar com o auxílio técnico de servidores de outras áreas.

15 - VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- Início da vigência: Na data de assinatura do contrato (no exercício atual).
- Duração da vigência: Nº de meses: 24
- Em caso de vigência superior a 12 meses, justificar a vantajosidade da contratação pelo período solicitado:

Verifica-se que o contrato prevê não apenas a elaboração de um projeto, como ainda a fiscalização de sua execução o que depende de contratação futura a ser promovida pela CMBH. Assim, considerando os prazos regulares para execução dos procedimentos licitatórios, entende-se que 24 (vinte e quatro) meses é o prazo mínimo necessário para completa execução dos serviços a serem prestados pela CMBH.

A presente contratação insere-se ainda como complementar as obras de retrofit do prédio principal da CMBH, motivo pelo qual constam no PPAG como projetos continuados que irão ultrapassar o exercício vigente, mesmo não tendo por objeto serviços continuados.

16 - POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

Nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993, a presente contratação: Poderá ser prorrogada por estar contemplada nas metas do Plano Plurianual 2023-2025 foram previstas as despesas com execução das obras de infraestrutura física conforme documentos da PLOA de 2023 e de 2024: **Ação: 2922** - Modernização da infraestrutura física do poder legislativo municipal como assessória à **Sub ação: 006** - Obra de Retrofit dos Legislativa Execução Sistemas Elétricos, Luminotécnico e de Ar Condicionado.

17 - CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO E FATURAMENTO

As condições de pagamento são as previstas nos modelos de Minuta de Contrato/Contratação por Nota de Empenho disponíveis no Portal da CMBH?

Sim.

O faturamento será efetivado na seguinte forma:

17.1 - Os pagamentos devidos à contratada ocorrerão na seguinte forma e percentuais:

17.1.1 - Item 1 da Proposta Comercial:

a) 10% (dez por cento) do valor total do item com a entrega dos relatórios de avaliação e de diagnóstico para a CMBH, nos termos determinados nos itens e subitens dos tópicos 6.3.1 (Fase 1) e 6.3.2 (Fase 2) deste Projeto Básico.

b) 60% (sessenta por cento) do valor total do item com a entrega do projeto básico e demais documentos para a CMBH, nos termos determinados nos itens e subitens do tópico 6.3.3 (Fase 3) deste Projeto Básico.

c) 30% (trinta por cento) do valor do item com a entrega da planilha de custos para a CMBH, nos termos determinados nos itens e subitens do tópico 6.3.4 (Fase 4) deste Projeto Básico.

17.1.2 - Item 2 da Proposta Comercial:

a) 50% (cinquenta por cento) do valor total do item com a entrega do Termo de Referência ou Projeto Básico para contratação da execução do projeto, nos termos determinados na letra "a" do subitem 6.3.5.1 deste Projeto Básico;

b) 50% (cinquenta por cento) do valor total do item com a homologação da licitação referente à contratação do projeto elaborado.

17.1.3 - Item 3 da Proposta Comercial:

a) O pagamento será feito mediante a entrega do relatório referente à realização da(s) visita(s) de acompanhamento que a cobrança se referir.

18 - PENALIDADES

As penalidades aplicáveis são as previstas na Portaria nº 16.707/2016, constantes nos modelos de Minuta de Contrato/Contratação por Nota de Empenho, disponíveis no Portal da CMBH?

Sim.

19 - DISPOSIÇÕES SOBRE POSSÍVEIS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

19.1 - A CONTRATADA deverá observar, para execução dos serviços, em especial, quando possível e naquilo que couber à presente contratação, os seguintes princípios básicos de sustentabilidade:

19.1.1 - Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes e redução de gases de efeito estufa;

19.1.2 - Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

19.1.3 - Racionalização/economia no consumo de energia, especialmente elétrica e água;

19.1.4 - Treinamento/capacitação periódica dos profissionais sobre boas práticas de redução de desperdício/poluição;

19.1.5 - Otimização da utilização de recursos e trabalhar para a redução de desperdícios e de poluição;

19.1.6 - Utilização, preferencialmente, de materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

19.1.7 - Utilização, preferencialmente, de materiais com maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e do serviço;

19.1.8 - Adoção de tecnologias menos agressivas ao meio ambiente;

19.1.9 - Fornecimento aos seus profissionais dos equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução dos serviços;

19.1.10 - Respeito às Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) sobre resíduos sólidos.

19.2 - A CONTRATADA deverá ainda comprovar e manter, durante toda a vigência contratual, sob pena de rescisão, a condição de não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído e mantido pelo Governo Federal, ou outro que venha a substituí-lo.

20 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

20.1 – DA REALIZAÇÃO DA ORÇAMENTAÇÃO NO MERCADO

20.1.1 - O objeto especificado neste Projeto Básico caracteriza-se como um serviço técnico especializado, que compreende atividades intelectuais que demandam conhecimento técnico e experiência para uma compreensão exata do escopo a ser abrangido para o cumprimento efetivo e completo do contrato.

20.1.2 - Além disso, a maior parte das tabelas públicas não possui itens específicos para atividades de fiscalização, consultoria e elaboração de projetos. Existem somente serviços como projeto, quantificado por prancha (em geral no tamanho de uma folha A1), ou profissionais projetistas, cujos serviços são contabilizados por horas trabalhadas.

20.1.3. - Dessa forma, a quantificação dos serviços e profissionais que serão empregados para execução do objeto, para a elaboração de planilha orçamentária de referência, principalmente empregando o uso de tabelas públicas, torna-se uma atividade inviável para o corpo técnico da CMBH. Em outras palavras, um levantamento adequado das atividades, dos profissionais e dos materiais necessários para a execução do objeto demandaria um especialista na área, cuja ausência na CMBH foi um dos motivos que levou a essa contratação específica.

20.1.4 - Sendo assim, a melhor forma de realizar a orçamentação para esse processo é mediante consulta ao mercado especializado, conforme Portaria nº 20453/2022. Nesse procedimento, possíveis fornecedores enviam cotações dos preços de venda dos serviços, a partir dos quais é calculado o preço de referência para o objeto que está sendo contratado.

20.2 - DISPENSA DO BDI

20.2.1 - O BDI (Bonificação e Despesas Indiretas) é uma taxa aplicada ao custo direto de uma obra ou serviço de engenharia (materiais, mão de obra, equipamentos) que corresponde às despesas indiretas e ao lucro, de forma a chegar no preço final/de venda dos itens orçados. Porém, não é uma prática de mercados especializados em fornecimento de solução integrada de segurança eletrônica evidenciar o BDI em suas planilhas orçamentárias. Ou seja, o preço de venda enviado pelos fornecedores já inclui impostos, encargos, lucro, riscos, entre outros custos, de forma que a aplicação de BDI nesse caso pode gerar sobrepreço e elevar o valor do orçamento de referência. Em suma, para o caso específico, não é indicada a utilização do BDI para a formação dos preços.

- As obrigações da CMBH e da Contratada são aquelas estabelecidas na Minuta de Contrato/Contratação por Nota de Empenho e eventualmente na especificação completa do objeto constante deste Projeto Básico.